



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.791

João Pessoa - Terça-feira, 22 de Janeiro de 2019

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 1.005/2018  
PROJETO DE LEI Nº 1.958/2018  
AUTORIA: DEPUTADO ANÍSIO MAIA

VETO TOTAL  
João Pessoa, 21 / 01 / 2019  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

Altera o artigo 4º, da Lei nº 6.616, de 18 de junho de 1997.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 4º, da Lei nº 6.616/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A habilitação para o exercício da atividade de Despachantes Documentalistas no Estado da Paraíba ficará sob a responsabilidade do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado da Paraíba – CRDD-PB, e do Sindicato dos Despachantes Documentalistas da Paraíba – SINDDESP que em conjunto estabelecerão as normas de concessão, cassação e penalidades, nos casos que indicaráo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.

GERVÁSIO MAIA  
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.958/2018, de autoria do Deputado Anísio Maia, que altera o artigo 4º da Lei nº 6.616, de 18 de junho de 1997.

### RAZÕES DO VETO

Apesar de louvável a presente proposição, o múnus de gestor público me impele ao veto, em virtude de violar a Constituição Federal.

Ouvindo o DETRAN/PB, este também opinou pelo veto.

A propositura prevê que a habilitação para o exercício da atividade de despachante documentalista no Estado da Paraíba ficaria sob a responsabilidade do Conselho Regional dos Despachantes e do Sindicato dos Despachantes.

Art. 4º A habilitação para o exercício da atividade de Despachantes Documentalistas no Estado da Paraíba ficará sob a responsabilidade do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado da Paraíba – CRDD-PB, e do Sindicato dos Despachantes Documentalistas da Paraíba – SINDDESP que em conjunto estabelecerão as normas de concessão, cassação e penalidades, nos casos que indicaráo.  
GRIFAMOS.

O Supremo Tribunal Federal já decidiu que não é possível delegação, a uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, de atividade típica de Estado, que abrange até poder de polícia, de tributar e de punir, no que tange ao exercício de atividades profissionais. Esse entendimento foi adotado na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.717-6/DF, com supedâneo no ordenamento constitucional, mediante a interpretação conjugada dos arts. 5º, XIII, 21, XXIV, 22, XVI, 70, parágrafo único, 149 e 175 da Constituição Federal.

Como redigida, a alteração proposta no projeto de lei viola preceito constitucional. Com efeito, em decisão sobre tema análogo, o eminente Ministro Dias Toffoli, em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4.387-MC/SP), destaca:

“Portanto, não parece haver dúvida de que os diplomas normativos questionados têm a pretensão de regular as condições para o exercício de profissão (no caso a de despachante), matéria de competência privativa da União. Em hipóteses semelhantes, esta Corte já declarou a inconstitucionalidade de atos normativos estaduais que regulamentavam o exercício de determinadas profissões.

No caso, verifica-se, ademais, violação ao art. 5º, inciso XIII, da Carta Maior, que assegura ser ‘livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer’. Essa lei referida no preceito constitucional é, sem dúvida, lei federal aplicável nacionalmente, sob pena de admitirem-se diferenças quanto aos requisitos ou condições para o exercício da atividade de acordo com as regras de cada ente federativo. Essa é a lição de José

Afonso da Silva (Comentário Contextual à Constituição. 3 ed., São Paulo: Malheiros, 2007, p. 108).”  
ADI 4.387-MC/SP, Rel. Min. DIAS TOFFOLI  
GRIFAMOS

Ademais, chama atenção a inconstitucionalidade da legislação questionada ao infringir os incisos I e XVI do art. 22 da Constituição Federal. Tais dispositivos determinam, respectivamente, que compete privativamente à União legislar sobre direito do trabalho e sobre condições para o exercício de profissões.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 1.958/2018, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.  
João Pessoa, 21 de janeiro de 2019.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 034/2019/SEAD.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Termo de Cooperação Técnica nº002/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18033699-1/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Governo do Estado do Mato Grosso do Sul/MS, da 1ª Tenente QOC **FABRÍCIA OLIVEIRA WANDERLEY DE ARAÚJO**, matrícula nº 523.371-2, lotada na Polícia Militar do Estado da Paraíba, em regime de permuta com o Capitão PM **RAFAEL KALKMANN**, matrícula nº 129207021, lotado na Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul/MS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para os respectivos Órgãos de origem.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 030/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/01/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARCELER Nº	DESPACHO
19.000.186-1	ANA MARIA LINS MARTINS	175.998-1	012/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.050.063-8	CIRO LINHARES DE AZEVEDO	185.898-0	032/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.000.920-9	DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	178.378-5	041/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.014.085-0	EDUARDO REGIS DA SILVA	163.996-0	1336/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.030.694-4	LEONARDO VIDAL BARBOSA	175.773-3	038/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.000.009-1	RODRIGO ALEF SANTOS DE MORAIS	175.165-4	005/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 031/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/01/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo de **ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARCELER	DESPACHO
19.000.321-9	MISAEEL TEIXEIRA DA SILVA	90.763-4	040/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 033/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/01/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARCELER	DESPACHO
18.034.592-3	SOCRATES BRITO DE MELO	78.435-4	035/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº018/2019/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 18/01/2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, INDEFERIU os Processos de **GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
18.030.860-2	ANA LUCIA DOS SANTOS GOMES	109.129-8
18.030.797-5	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DO NASCIMENTO	149.990-4
18.031.108-5	MYSHAELE ALECK RODRIGUES MORAIS	167.349-1
18.031.128-0	SANDRA FRANCA EVANGELISTA	109.404-1
18.052.683-9	WALTER DA SILVA BUARQUE	180.486-3
19.000.019-8	MARIA DE FATIMA VIANA DA SILVA	149.842-8

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente: 21-01-2019  
Resenha nº: 022/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
19001254-4	1757423	MARIA LUIZA FARIAS DINIZ	SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 003/2019 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA: 21-01-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve do Magistério, INDEFERIR os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
18051965-4	172504-1	ANA CLAUDIA DE BRITO LIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18051966-2	177981-8	ANA CLAUDIA DE BRITO LIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18023457-9	165501-9	DEBORA ARAUJO DE MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18024058-7	159636-5	DIANA NUNES RAMALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18050670-6	159636-5	DIANA NUNES RAMALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18011410-7	185160-8	GEOVANO ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18019651-1	165597-3	JOSE DE ARIMATEIA GOUVEIA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18004633-1	177414-0	JOSEFA LINETE FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18009197-2	172733-8	LUIS CARLOS TRAJANO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18011194-9	179536-8	MANOEL FRANCISCO MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18008473-9	143822-1	MARIA ADILTO LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18012170-7	132519-7	MARIA ELISETH ANACLETO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18051105-0	172942-0	PAULO ALEXANDRE DE ARAUJO MAIA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
16007617-0	179097-8	SILVIO CESAR FERREIRA FELICIANO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
16001192-2	142043-7	TANIA MAGDALA GOMES OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 017/GS/SEAP/19

Em 18de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,  
**RESOLVE** prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 24/01/2019, o pr-



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**Albige Léa Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

**Maria Eduarda dos Santos Figueiredo**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

zo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201800006967, instaurado através da Portaria nº 502/GS/SEAP/18, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 24.11.2018.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria nº 018/GS/SEAP/19

Em 18de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23/01/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201800006922, instaurado através da Portaria nº 500/GS/SEAP/18, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 23.11.2018.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria nº 019/GS/SEAP/19

Em 18de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23/01/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201800006921, instaurado através da Portaria nº 499/GS/SEAP/18, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 23.11.2018.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria nº 020/GS/SEAP/19

Em 18de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 24/01/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201800006965, instaurado através da Portaria nº 503/GS/SEAP/18, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 24.11.2018.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Sérgio Fonseca de Sousa - Major PM  
SECRETÁRIO DE ESTADO

## Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 003/2019/DOCAS-PB

Cabedelo, 02 de janeiro de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso I, do Estatuto Social da Companhia Docas da Paraíba,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Pregão da Companhia Docas da Paraíba, os Servidores: FELLIPE MORAIS ARCO VERDE, mat. 329 (Pregoeiro), MARIA DE FÁTIMA VENTURA DE LUCENA, mat. 294 (Equipe de Apoio) e ADELMA ALVES RODRIGUES, mat. 331 (Equipe de Apoio), passando a funcionária MARIA DE FÁTIMA VENTURA DE LUCENA, mat. 294, como membro apto a substituir o Pregoeiro Oficial nas ausências e impedimentos legais do titular do cargo;

Esta Portaria terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando a Portaria nº 014/2017.

Gilmara Pereira Tométo  
Diretora Presidente

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº018/ GS

João Pessoa, 21 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos objetos do Processo nº 080818526, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo DUSTER DYNAMIQUE, Placa QNH 0885, envolvendo o servidor(a), abaixo relacionado(a).

Matrícula	Servidor
149.089-3	JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

PORTARIA Nº019/ GS

João Pessoa, 21 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos objetos do Processo nº 040918537, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo RENAULT/ DUSTER, Placa QNH 0894, envolvendo o servidor(a), abaixo relacionado(a).

	Servidor
998.045-8	CLECIO GOMES DA SILVA

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

*Claudia Luclana de Sousa Mascena Veras*  
 CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS  
 Secretária de Estado da Saúde

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIANº 0002/2019 – GS  
 Processos: nº 6795/2018-0

João Pessoa, 03 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (RS)
0003/2019	6795/2018-0	NIRLEIDE DANTAS LOPES	01/01/2019 A 31/12/2019	RS 19.200,00

PUBLIQUE – SE.

*Gilvaneide Nunes da Silva*  
 GILVANEIDE NUNES DA SILVA  
 SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDI

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 137

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129 inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0008933-5/2018, Processo de Instrução n. 0011992-4/2018, resolve:

Aplicar a pena de **SUSPENSÃO** de **05(cinco)** dias ao servidor **WILSON FALCAO LIMA**, matrícula n. 181.160-6, pena de **SUSPENSÃO** de 15(quinze) dias ao servidor **MAXWELTON FERREIRA DA SILVA**, matrícula n. 179.978-9 e pena de **SUSPENSÃO** por 30(trinta) dias a servidora **MARIA GORETE LEITE DE CALADAS**, matrícula n. 81.784-7, com base art. 116, incisos II, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no art. 106, incisos I, III, IX c/c o Art. 107, inciso XV, respeitando os atenuantes prevista no Art.117, todos da Lei Complementar n. 58/2003,

Portaria nº 138

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0015150-3/2018 e Processo de Instrução n. 0016789-4/2018, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art.116, inciso I, a servidora **MARIA APARECIDA BASILIO DE SOUZA**, matrícula n. 169.387-7, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, inciso I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 139

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0013442-5/2018 e Processo de Instrução n. 0016587-0/2018, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art.116, inciso I, as servidoras **MARIA DO SOCORRO LIMA**, matrícula n. 184.398-2 e **ROSANGELA NOBREGA DA SILVA**, matrícula n. 691-260-5, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no art. 106, inciso I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 140

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNO-

LOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0013816-1/2018 e Processo de Instrução n. 0016762-4/2018, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, de acordo com o que preceitua o Art.116, inciso I, aos servidores **MARIA DE FATIMA DE MEL**, matrícula n. 144.658-4 e **RAFAEL BRANCO DA SILVA**, matrícula n. 173.818-5, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, inciso I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 141

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0013455-0/2018 e Processo de Instrução n. 0016584-6/2018, resolve:

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA**, de acordo com o que preceitua o Art.116, inciso I, as servidor **MAXWELL PEREIRA VIEIRA DA SILVA**, matrícula n. 183.803-2, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, inciso I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 143

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **PENA DE ADVERTÊNCIA**, do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010549-1/2018, Processo de Instrução n. 0015848-8/2018, em face dos servidores **MARIA LEONICE BEZERRA ALVES**, matrícula n.131.300-2, e **CATARINA PESSOA DE MELO**, matrícula n. 180.732-3, com base no Art. 106, inciso I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 144

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0014136-6/2017 e Processo de Instrução n. 0004550-4/2018, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 106, inciso I, ao servidor **ROMARIO DA SILVA GOMES**, matrícula n. 178.257-6, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos todos da Lei Complementar n. 58/2003 e o **ARQUIVAMENTO** instaurado em face dos servidores **VANDILSON DANTAS DA SILVA**, matrícula 647.808-5 e **MARIA NEILZA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula n. 654.346-4, tendo em vista que os mesmos já se encontram afastados de suas funções, não havendo capacidade jurídica de aplicação da penalidade prevista na Lei Estadual n. 10.293/2014, Art. 10 inciso IV.

Portaria nº 145

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0015137-8/2018 e Processo de Instrução n. 0016781-5/2018, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art.116, inciso I, a os servidores **JOSINETE BEZERRA DA SILVA**, matrícula n. 92.279-0 e **ANDREY JUANN RAMOS DA CRUZ**, matrícula n. 185.375-9, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, inciso I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 146

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0015098-5/2018 e Processo de Instrução n. 0016831-1/2018, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art.116, inciso I, as servidoras **PATRICIA MARIA DA SILVA**, matrícula n. 180.280-1 e **CRISTINA GUEDES CARDOSO RODRIGUES**, matrícula n. 637.586-3, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, inciso I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 147

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 00151117-6/2018 e Processo de Instrução n. 0016798-4/2018, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art.116, inciso I, as servidoras **GILZA RODRIGUES DE BRITO**, matrícula n. 675.474-1 e **IANE MILENA DA SILVA**, matrícula n. 611.199-8, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, inciso I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 148

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010564-7/2018 e Processo de Instrução n. 0016077-3/2018 e Processo n. 0022328-8/2018 resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art.116, inciso I, aos servidores **FRANCISCO DE ASSIS BARROS**, matrícula n. 127.229-2 e **ELIZETE SILVA DE LIMA**, matrícula n. 88.401-4, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, inciso I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.



Portaria nº 149

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. **0010968-6/2018** e Processo de Instrução n. **0015958-1/2018**, resolve:

Aplicar PENA DE ADVERTÊNCIA, com fulcro no Art. 116, inciso I, as servidoras **MARIA JOSE PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula n. 141.090-3 e **DAYSE MANUELA SILVA DANTAS**, matrícula n. 186.069-1, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, inciso I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 150

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. **0018496-1/2016** e Processo de Instrução n. **0020055-3/2017**, resolve:

Aplicar PENA DE ADVERTÊNCIA, com fulcro no Art. 116, inciso I, a servidora **MARIA DE FATIMA NERI OLIVEIRA**, matrícula n. 142.607-9, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, inciso I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 151

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. **0010430-8/2018** e Processo de Instrução n. **0015778-1/2018**, resolve:

Aplicar PENA DE ADVERTÊNCIA, com fulcro no Art. 116, inciso I, as servidoras **ANA KARLA DA SILVA CORREIA**, matrícula n. 686.590-9 e **MARIA SUZETE GOMES DA SILVA**, matrícula n. 67.437-1, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no art. 106, inciso I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 152

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. **0000131-5/2018** e Processo de Instrução n. **000132-6/2018**, resolve:

Aplicar PENA DE ADVERTÊNCIA, com fulcro no Art. 106, inciso I, aos servidores **RITA DE CASSIA DA SILVA FIGUEIREDO PESSOA**, matrícula n. 691.914-6, e **ALAINE NASCIMENTO DE LEIROS**, matrícula n. 609.813-4, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I,III e IX c/c Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003, bem como, resolve pelo ARQUIVAMENTO do Processo em face dos servidores **JOSIVALDO CAVALCANTI DE ANDRADE**, matrícula n. 663.828-7 e **MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DA SILVA**, matrícula n. 160.816-9., tendo em vista que os mesmos já se encontram afastados de suas funções, não havendo capacidade jurídica de aplicação da penalidade, Contudo, fica vedado o retorno dos mesmos ao serviço público estadual, pelo prazo de **05(cinco)** anos, conforme preceitua o Art. 125 da LC 58/2003.

Portaria nº 153

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Art 129 inciso II, Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo PENA DE ADVERTÊNCIA, do Processo Administrativo Disciplinar n. **0010646-8/2018**, Processo de Instrução n. **0015999-6/20018**, em face dos servidores **FLAVIA AUGUSTA BEZERRA FERREIRA**, matrícula n. 184.025-8 e **MARINALVA CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 141.243-4, com base no Art.106, inciso I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 154

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Art 129 inciso II, Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo PENA DE ADVERTÊNCIA, do Processo Administrativo Disciplinar n. **0010675-1/2018**, Processo de Instrução n. **0015580-1/20018**, em face dos servidores **ANGELICA MARIA SOBRAL DA CRUZ**, matrícula n. 183.946-2 e **GILVANEIDE MIGUEL DA COSTA**, matrícula n. 675.265-9, com base no Art.106, inciso I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 155

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. **0015099-6/2018** e Processo de Instrução n. **0016837-7/2018**, resolve:

Aplicar PENA DE ADVERTÊNCIA, com fulcro no Art. 116, inciso I, as servidoras, **MARIA OZANA D EFREITAS BATISTA**, matrícula n. 183.053-8 e **POLIANA NUNES DE FREITAS**, matrícula n. 644.281-1, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elenca-

dos no Art. 106, incisos I,III e IX c/c Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 156

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. **0027156-3/2017** e Processo de Instrução n. **0027514-1/2017**, resolve:

Aplicar PENA DE ADVERTÊNCIA, com fulcro no Art. 116, inciso I, a servidora, **TANIA MARIA BEZERRA DE LIMA**, matrícula n. 86.322-0, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I,III e IX c/c Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003, e aplicar pena de SUSPENSÃO de 30(Trinta) dias ao servidor **JOSE PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula n. 137.874-1, com base no Art. 116, II, por descumprimento dos deveres funcionais no Art. 106, incisos I, III e IX da LC n. 58/2003.

Portaria nº 157

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. **0015338-2/2017** e Processo de Instrução n. **001219-4/2018**, resolve:

Aplicar PENA DE ADVERTÊNCIA, com fulcro no Art. 116, inciso I, aos servidores, **OSMANDO PAULINO DE SOUSA**, matrícula n. 135.311-0, **FRANCISCA ROQUE DA SILVA ABREU**, matrícula n. 182.946-7 e **MARIA ELIETE ROBERTO**, matrícula n. 142.288-0, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I,III e IX c/c Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 158

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. **0010031-5/2018** e Processo de Instrução n. **0016117-7/2018**, resolve:

Aplicar PENA DE ADVERTÊNCIA, com fulcro no Art. 116, inciso I, aos servidores, **JOSE REINALDO DA COSTA**, matrícula n. 184.339-7 e **JOÃO GOUVEIA FILHO**, matrícula n. 172.437-1, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 159

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLIGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula n. **84.061-1**, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula n. **65.633-0** e **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula n. **134.138-3**, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. **0033218-8/2018**, que tem por objetivo apurar denúncia de gastos do Programa PDDE Educação Básica/2015, em nome do ex-gestor da EEFM JUAREZ MARCAJÁ-5ª GRE, o Sr. Carlos Antonio Gonçalves da Costa.

Portaria nº 160

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLIGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula n. **84.061-1**, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula n. **65.633-0** e **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula n. **134.138-3**, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. **0028901-1/2018**, que tem por objetivo apurar omissão nas prestações de contas dos Programas Federais PDDE BÁSICO 2017, e MAIS EDUCAÇÃO 2017, pertinente a EEEF JOAQUIM NABUCO, pertencente à circunscrição da 1ª GRE.

Portaria nº 161

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **NATHALVA KLEIDY LUCIANO RODRIGUES**, matrícula n. **615.503-1**, **KEYCIANE PEREIRA MELO SANTOS**, matrícula n. **648.362-3** e **MICHELLY MEDEIROS SILVA**, matrícula n. **613.964-7**, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes do processo de n. **0024820-7/2018**, que tem por objetivo apurar irregularidade cometidas no âmbito da ECI DR.ELPIDIO DE ALMEIDA-PRATA, em Campina Grande, pertencente a circunscrição da 3ª GRE.

Portaria nº 162

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. **0010556-8/2018** e Processo de Instrução n. **0016018-7/2018**, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face das

servidora, SEVERINA DOS SANTOS RAMOS PINTO, matrícula n. 183.354-5, e do servidor GEILTON FERREIRA DE MELO, matrícula n. 687.201-5, com base nos arts. 153, § 1º, e 133, inciso I, ambos da LC n. 58/2003, tendo em vista a comprovação da prestação de contas dentro do prazo estabelecido.

Portaria nº 163

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0012482-8/2018 e Processo de Instrução n. 0020333-2/2018, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Presente de Sindicância Invsstigada, nos termos do Art. 153, § 1º, e 133, em face da aceitação da retratação do agente, causando a perda do direito de Estado de punir o autor de fato típico e ilícito, de acordo com a Inteligência do Art. 107, inciso VI, do Código Penal Brasileiro.

Portaria nº 164

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar N. 0019276-7/2018 Processo de Instrução n. 0021896-8/2017, instaurado para apurar a responsabilidade administrativa das servidoras BEATRIZ MEDEIROS DE LUCENA, matrícula n. 664.336-1 e WBERLANDIA TORRES DE MEDEIROS, matrícula n. 612.030-0, porém pelo de todos não estarem mais em exercício de função públicas, não estarem mais em exercício das funções públicas, não haverá possibilidade jurídica de aplicação da advertência, prevista no inciso I do art. 116 da LC n. 58/2003.

Portaria nº 165

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0016245-0/2017 e Processo de Instrução n. 0016247-2/2017, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face dos servidores CLAUDIA VALERIA LOPES DO NASCIMENTO, matrícula n. 182.597-6, MARIA APRECIDA VALE ALMEIDA, matrícula n. 696.558-0, SILVANO DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula n. 142.945-1, e da servidora aposentada MARIA DAS GRAÇAS BESERRA, matrícula n. 130.453-4, tendo em vista que já foram senadas as omissões das prestações de contas pendentes referente ao PNAE 2016 e PDDE 2016, não sendo de sua responsabilidade a prestação de contas referente ao PNAE 2014, (todas as parcelas) MAIS EDUCAÇÃO 2013, (7ª a 10ª parcelas) e MAIS EDUCAÇÃO 1014 (todas as parcelas) não havendo, portanto, culpabilidade que enseja a aplicação de penalidade nos termos do Art. 116, da LC Complementar n. 58/2003, bem como o ARQUIVAMENTO, do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da ex-servidora RILDETE PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 137.799-0, tendo em vista que esta foi exonerada no dia 12 de dezembro de 2014, de ofício, por interesse da Administração Pública, não havendo capacidade jurídica da aplicação da penalidade de ADMISSÃO, prevista no Art. 116, inciso III, no entanto aplica-se o disposto nos Arts. 124 e 125, todos estes previstos na LC. 58/2003.

Portaria nº 166

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0028039-4/2016 e Processo de Instrução n. 0028080-0/2017, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor FABIO LUIZ NUNES DA SILVA, matrícula n. 177.508-1, e do ex-caseiro JOAO BASTISTA DE LIMA, com fulcro no Art. 116, inciso I, da LC. 58/2003, tendo em vista que já houve, o encerramento dos processos 0028039-4/2016, 0030384-3/2016, 001575-0/2017, 0012097-1/2017, 0015369-6/2017, 0011847-3/2017, 0004402-1/2017, 0017058-3/2017, 0028080-0/2017, com também o cumprimento da desocupação total do imóvel público e sua demolição, bem como a demolição da casa de equipamento da operadora telefônica "OI", ambos situados na EEEFM PROF. Irineu Pinto, na cidade de Bayeux.

Portaria nº 167

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar N. 005899-4/2017, n. 005902-7/2017, n. 0018372-3/2017, n. 0023319-0/2017, Processo de Instrução n. 0026579-2/22017, instaurado para apurar a responsabilidade pelo extravio do Processo n. 00098835-7/2016, já que, em suma, inexistem provas ou indícios da autoria, não havendo, portanto, capacidade jurídica, para a aplicação de penalidade, nos termos do art. 153, § 1º e 2. da LC n. 58/2003.

Portaria nº 168

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010591-7/2018, Processo de Instrução n. 0016010-8/22018, instaurado em face dos servidores AUREMI DA SILVA MENDONÇA, matrícula n. 178.546-0, ANTONIO ARAUJO DA SILVA FILHO, matrícula

n. 175.180-8, PAULO SABINO DA SILVA FILHO, matrícula n. 178.960-1, com base no Art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no Art. 106, incisos I e III da LC n. 58/2003, pela perda do objeto da denúncia, considerando que os recursos não foram repassadas, dada a comprovação documental.

Portaria nº 175

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0026319-3/2018 e Processo de Instrução n. 0027518-5/2018, resolve:

Aplicar PENA DE ADVERTÊNCIA, com fulcro no Art. 116, inciso I, aa servidoras, IONARA RAFAEL DA ROCHA, matrícula n. 163.897-1 e NEUSA HELENA MAIA DE SOUSA, matrícula n. 137.803-1, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 010/SESDS, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor dos Contratos Administrativos n.ºs 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013/2019*, o servidor HAROLDO PINHO DE ALENCAR, matrícula nº 183.560-2.

  
Jean Francisco Bezerra Nunes  
SECRETÁRIO

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0045

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 0246-19,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – Nº. 1307/18, publicada no D.O.E de 15/08/2018 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora DEZIRÊ LUCIA PEREIRA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 132.744-5, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0050

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 0248-19,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – Nº. 1113/18, publicada no D.O.E de 19/07/2018 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DIONE DE SOUZA, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 142.490-4, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1088

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº. 005339-18, RESOLVE



CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JULIO FERREIRA DE LIMA FILHO**, no cargo de **Delegado de Polícia**, matrícula nº **125.298-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social**, com base no **Art. 40º, § 4º, inciso II da CF/88, c/c o Art. 117º da Lei Complementar nº 85/08, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 09 de Julho de 2018.

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**  
**PUBLICADO EM 19/07/2018**

**Yury Simpson Lobato**  
Presidente da **PBPrev**

**RESENHA/PBPREV/GPREV / N° 0060 / 2019**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	11695-18	XÊNIA DE FRANÇA AMARAL MAURÍCIO	114.999-7	059	Art. 2º, caput, incisos I, II e III, alínea "a" e "b", e § 1º, inciso II da EC nº 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEAD
02	09997-18	ROSALIA BATISTA DO NASCIMENTO	082.666-9	2112	Art. 2º, caput, incisos I, II e III, alínea "a" e "b", e § 1º, inciso II da EC nº 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEDH
03	10105-18	JOÃO BATISTA DE SOUZA	074.969-9	030	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEDE
04	11762-18	SINEIDE BANDEIRA TRIGUEIRO SOBREIRA	077.930-0	065	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SER
05	11882-18	VARNETE RODRIGUES PEREIRA	126.063-4	064	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEE

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2019.

**RESENHA/PBPREV/GP/N° 013-2019**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Temporária** abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	0072-19	HUGO PEDROSA DE SOUZA	020	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02	0455-19	GEORGIA LIRA LINS	033	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

**RESENHA/PBPREV/GP/N° 019-19**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia** abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	0021-19	MARIA JOSÉ BARBOSA COSTA	013	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02	0030-19	MARIA DE FATIMA FARIAS	015	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03	0187-19	MARIA DE LOURDES DA SILVA	027	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
04	0283-19	ANA MARIA MÉLO GADELHA	028	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03 c/c art. 6º-A da referida Emenda.
05	0377-19	VALDENICE FLORÊNCIO DA SILVA	029	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03 c/c art. 6º-A da referida Emenda.
06	11894-18	ORLANDO DIAS DA SILVA	030	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
07	00399-19	GERMANA DE AZEVEDO TARGINO	032	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
08	0495-19	FRANCISCA MENDONÇA DE ARAGÃO	034	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João pessoa, 16 de janeiro de 2019

**RESENHA/PBPREV/GP/N° 009-19**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia** abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	012107-18	MARIA DAS GRAÇAS ABÍLIO PEGADO	012-18	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

02	00025-19	MARIA LÚCIA SANTOS DA SILVA	014-19	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03	00053-19	JOSÉ CARDOSO DE LIMA	018-19	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
04	00229-19	LÍDIA GOMES DOS SANTOS	023-19	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
05	00129-19	MARIA HELENA DA SILVA	019-19	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
06	00251-19	GERALDA SILVA TAVARES	025-19	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
07	12022-18	JEDIDA FREIRE DE LIMA	024-19	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
08	11471-18	SEVERINO AYRES DE MÉLO	008-19	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
09	11913-18	MARIDALVA ALVES DE OLIVEIRA	017-19	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
10	00132-19	EDVAL MOREIRA PALITOL	022-19	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João pessoa, 10 de janeiro de 2019

**Yury Simpson Lobato**  
Presidente da **PBPREV**

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

**RESENHA Nº 001/2018**

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2019.

O Presidente da **Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação; **DEFERIU** os processos abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	ASSUNTO
01	Aldeni Pereira da Silva	661.488-4	2832/18	Progressão Funcional Horizontal nível V para o VII
02	Maria de Fatima Silva	661.478-7	2831/18	Progressão Funcional Horizontal nível V para o VII
03	Manoel Pereira de Matos	661.048-0	2580/18	Incorporação tempo de serviços-INSS 3629 dias ou 9 anos 11 meses e 14 dias
04	Marcio Philippe de Albuquerque Maranhão	663.480-0	2816/18	Afastamento para Mandato Classista- Sindicato da FUNDAC-SINTAC

**RESENHA Nº 002/2018**

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

O Presidente da **Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação; **INDEFERIU** os processos abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	ASSUNTO
02	ALBANICE SHARA D. ALMEIDA SOARES	663.749-3	2722/2018	ADIC.PERICULOSIDADE
01	DAVI LIRA DE OLIVEIRA	721.821-4	2876/2018	RISCO DE VIDA

**Noaldo Belo de Meireles**  
Presidente da **FUNDAC**

## Universidade Estadual da Paraíba

**RESENHA/UEPB/GR/0003/2019**

O Reitor em exercício da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
12.812/2018	Bruno Átila de Araujo Santana	1.02859-1	0029/2019	Exoneração, a pedido, do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 10/12/2018.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
12.138/2018	Antonio Silveira Neto	1.22928-1	0024/2019	Licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/02/2019 a 31/01/2021.	Art. 82, Inciso VI e Art. 89 da Lei Complementar 58/2003.
10.290/2018	Édne Vale Pereira	7.01900-9	0045/2019	Exoneração, do cargo em comissão - SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5 do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e Matemática - PRPGP - Campus I.	Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar 58/2003.
10.290/2018	Édne Vale Pereira	7.01900-9	0046/2019	Mudança de Regime de trabalho - T-40 para T-30.	Art. 10, parágrafo 3º da Lei 8.442/2007.
12.436/2018	Carla Carolina da Silva Leite	1.01741-1	0028/2019	Mudança de Regime de trabalho - T-40 para T-30.	Art. 10, parágrafo 3º da Lei 8.442/2007.



08.658/2018	Edem Ribeiro da Costa	4.23381-6	0047/2019	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Curso Técnico em Agropecuária – Departamento de Agroecologia e Agropecuária - CCAA - Campus II, considerando o prazo da gestão eleita para o biênio 2018/2020.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12.838/2018	Elaine Gonçalves Rech	4.25246-7	0034/2019	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo NDC-2, do Departamento de Agrárias e Exatas – CCHA – Campus IV, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12.838/2018	Josemir Moura Maia	4.25243-6	0035/2019	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, Símbolo NDC-3, do Departamento de Agrárias e Exatas – CCHA – Campus IV, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12.838/2018	Jairo Bezerra Silva	4.25244-0	0032/2019	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo NDC-2, do Departamento de Letras e Humanidades – CCHA – Campus IV, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12.838/2018	José Helber Tavares de Araújo	4.27771-6	0033/2019	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, Símbolo NDC-3, do Departamento de Letras e Humanidades – CCHA – Campus IV, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12.838/2018	Jose Alessandro da Silva	1.22436-1	0036/2019	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias – Departamento de Agrárias e Exatas - CCHA - Campus IV, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12.838/2018	Raimundo Andrade	4.21160-0	0037/2019	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, Símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias – Departamento de Agrárias e Exatas - CCHA - Campus IV, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12.838/2018	Rafael José de Melo	4.27544-5	0038/2019	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Letras – Departamento de Letras e Humanidades - CCHA - Campus IV, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12.838/2018	Joana Áurea Cordeiro Barbosa	4.23378-6	0039/2019	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, Símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Letras – Departamento de Letras e Humanidades - CCHA - Campus IV, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12.838/2018	Paulo Cezar Alves Rocha	4.21166-9	0040/2019	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE, Símbolo NDC-2, da Escola Agrotécnica do Cajueiro - CCHA - Campus IV, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12.064/2018	Edna Gomes da Silva	1.21107-2	0041/2019	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – PDR-D-DE – Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
13.002/2018	Maria de Lourdes da Silva Leandro	1.22448-4	0043/2019	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – PDA-D-DE – Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
13.274/2018	Idalina Maria Freitas Lima Santiago	1.21182-0	0044/2019	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – PDA-D-DE – Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
10.962/2018	Cláudio Odair Pereira da Silva	6.25338-3	0025/2019	Prorrogação do afastamento integral, para concluir doutorado, no Programa Associado de Pós-Graduação em Matemática – UEPB/UFPG, pelo período de 01 (um) ano (01/02/2019 a 31/01/2020).	Art. 32 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/2014.
05.874/2018	Ana Maria da Paixão Duarte	1.22368-2	0027/2019	Redução de carga horária, em cinquenta por cento, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta portaria, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual Nº 8.996/2009 e suas alterações.	Lei Estadual nº 8.996/2009, modificada pela Lei nº 9.876/2012 e nº 10.834/2016.
10.013/2018	Karimne Souza Monteiro Viana	1.01916-3	0026/2019	Redução de carga horária, em cinquenta por cento, sem prejuízo de sua remuneração, por mais 01 (um) ano, a contar de 31/10/2018 a 30/10/2019, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual Nº 8.996/2009 e suas alterações.	Lei Estadual nº 8.996/2009, modificada pela Lei nº 9.876/2012 e nº 10.834/2016.

Descrição das portarias em: [transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial](http://transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial)

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 17 de janeiro de 2019.

#### RESENHA/UEPB/SODS/001/2019

O Reitor em Exercício e Vice-Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, deferiu a seguinte Resolução:

Nº DO PROCESSO	RESOLUÇÃO	EMENTA
Nº 05.152/2014	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0264/2019	Cria o Curso de Especialização em Gestão Pública – Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas – CCEA – Câmpus VII, e dá outras providências.

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 21 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. Paulo Romero Guimarães  
REITOR EM EXERCÍCIO

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 008/2019/DS

João Pessoa, 21 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear GILMA VASCONCELOS DA SILVA GERMANO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno, Símbolo CAT-I, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIANº 004/2019

João Pessoa, 15 de janeiro de 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XI do Estatuto Social da CEHAP,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de FRANCISCO SOARES DE FREITAS, nomeado para o cargo de Agente Operacional da CEHAP, através da Portaria nº 002/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de janeiro de 2019.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EMÍLIA CORREIA LIMA  
Diretora Presidente

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

CNPJ(MF) Nº 09.123.027/0001-46

JOÃO PESSOA – PARAÍBA

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Pelo presente Edital, convidamos os Acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA-CINEP a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sede social da empresa, sito à Rua Feliciano Cirne nº 50, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba. Onde serão tratados os seguintes assuntos: I – Destituição de membros do Conselho de Administração; II - Eleição e Posse denovos membros do Conselho de Administração da CINEP para cumprimento do restante do mandato; III – Outros assuntos de interesse social.  
João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

LEONARDO BATISTA LUNA

Diretor Presidente Interino

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

### NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOTIFICAR, o servidor MARCELO GERVÁSIO MOURA DA SILVA, mat. 171.157-1, Agente de Segurança Penitenciária, para comparecer na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata – s/ nº - Bloco II – 5º Andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaribe, CEP – 58.015 – 900, João Pessoa – PB, no próximo dia 25.01.2019, às 09h00, para ser ouvido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 201800003315, em face de **NÃO TER COMPARECIDO E NEM JUSTIFICADO A SUA AUSÊNCIA**, para as audiências aprazadas para os dias 08.01.2019 e 15.01.2019, na sede desta Comissão.

Em 21.01.19

Bruno Alexandre da Silva Gurgel  
Presidente da CPPAD

**Secretaria de Estado  
da Educação****EDITAL DE CITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 05**

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria nº 492 de 17 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de abril de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

**CITARo (a) servidor (a) EDUARDO GOMES CAMPOS, matrícula nº 180.366-2**, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo).

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2019

**Bel. Cláudio Roberto Tôledo de Santana**  
Presidente da CPI/SEE-PB